



PREFEITURA DE

Jaguaruana

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 03 DE SETEMBRO 2026.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE BEM-ESTAR E SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS DURANTE A SEMANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – SEMUJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ETC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e etc, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de zelar pela saúde, bem-estar e segurança dos munícipes durante os eventos comemorativos alusivos à Semana do Município de Jaguaruana/CE – SEMUJ;

CONSIDERANDO as medidas de combate à poluição sonora gerada por estabelecimentos comerciais e por veículos, bem como a necessidade de regulamentação da utilização dos espaços públicos de uso comum da população;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou em qualquer recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo a integridade física das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de som portátil, paredões de som particular e similares nos estabelecimentos, pontos de venda, barracas e espaços no local e no entorno do local onde serão realizados os festejos comemorativos alusivos à Semana do Município de Jaguaruana-CE — SEMUJ.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se “paredões de som” todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

§ 2º A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços públicos e privados de livre acesso à população, calçadas, praças, postos de combustíveis e estacionamentos, entre outros, que estejam em um raio de 500 (quinhentos) metros nas quatro direções, do local do evento.

Art. 2º Fica expressamente proibido o fechamento/cercamento realizado por terceiros de espaços públicos tais como vias, acostamentos de vias e calçadas, bem como de terrenos particulares não edificados, com a finalidade de criar estacionamento privado não autorizado ou para finalidade diversa que obstrua o passeio para veículos e



pedestres, assim como instalação de quaisquer equipamentos, barracas e/ou similares em locais não autorizados pelo poder público.

§ 1º Entende-se como fechamento/cercamento a utilização de cordas, cones e objetos similares com intuito de obstruir vias públicas e terrenos.

§ 2º A proibição de que trata este artigo não inclui os terrenos públicos e particulares cuja autorização e alvará tenham sido devidamente expedidos pelos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 3º Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas em garrafas e recipientes de qualquer tipo de vidro por ambulantes, além da circulação com as pessoas, no período da Semana do Município de Jaguaruana, dos dias 04 à 11 de setembro de 2026, nos locais onde se realizarão os festejos e comemorações, abrangendo um raio de 500 (quinhentos) metros nas quatro direções, tendo como epicentro os locais e espaços dos eventos da Semana do Município, com antecedência de 3 (três) horas do início do evento, até 3 horas depois do encerramento.

Art. 4º O descumprimento voluntário das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator a multa no valor de 1.000 UFIRM's, e em caso de não pagamento, inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial.

Art. 5º O comerciante/vendedor/ambulante/autônomo que não cumprir o disposto no presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se à aplicação da Lei Penal.

Parágrafo único. A desobediência injustificada das disposições deste Decreto acarretará proibição do comerciante/vendedor/ambulante/autônomo de participar dos dois próximos eventos do município que exijam credenciamento.

Art. 6º A fiscalização das atividades citadas neste Decreto será exercida pelo DEMUTRAN com apoio das forças de segurança pública do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, em 03 de Setembro de 2026.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL